**MODELO (REGRA GERAL)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO (ESPECIFICADO)**

Aquisição de ...

Prestação de serviços de ...

1. **JUSTIFICATIVA**

*Motivação da solicitação da aquisição de bens ou da prestação de serviços.*

1. **PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS**

(DEVE CONTER OS VALORES UNITÁRIOS MÉDIOS ELABORADOS DE ACORDO COM O ARTIGO 88-A DA LEI DE LICITAÇÕES 17928/12 E O TOTAL NA MÉDIA FINAL)

(A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER UNITÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, INCISO II, DA LEI 8.666/93, ESPECIFICANDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO FINAL)

*Aquisição de bens:*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO | UNIDADE  DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1. |  |  |  |  |  |
| 2. |  |  |  |  |  |
| TOTAL | R$ | | | | |

*Prestação de serviços:*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Descrição dos Serviços | Quantidade mensal estimada | Quantidade de meses | Valor Mensal | Valor Total |
| 1. |  |  |  |  |  |
| 2. |  |  |  |  |  |
| TOTAL | R$ | | | | |

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

*Detalhar o objeto solicitado.*

*Incluir quais os documentos necessários ao certame ou ao fornecimento, se for o caso.*

*Incluir a necessidade de amostra e especificá-la, demonstrando as* *condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra.*

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

III - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV – A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

V - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

VI -

VII -

(...)

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI –

VII -

(...)

1. **LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (QUANDO SE TRATAR DE AQUISIÇÃO)**

*Detalhar onde os objetos devem ser entregues (local, endereço, horário, se há necessidade de agendamento para entrega).*

*Detalhar como os objetos devem ser entregues, embalagem, acondicionamento.*

*Detalhar o prazo de entrega do objeto. Ressalte-se que o artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93 dispensa a necessidade de Termo de Contrato quando a entrega ocorrer em até 30 dias e não houver obrigações futuras da contratada. Neste caso, a regra costumeira no Estado é contar os 30 dias do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.*

I - A entrega dos bens deve ocorrer no prazo máximo de .... dias, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

II - Os bens, objeto da presente aquisição, deverão ser entregues na ...., no endereço ...., de ... a ... horas. A entrega deve ser agendada pelo telefone .....

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO)**

Regra de prazo para prestação de serviços (se houver necessidade de estabelecer prazo acima de 12 meses deve ser justificado no Termo de Referência):

A vigência do contrato será de XX (\_\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Regra de prazo para aquisição com fornecimento parcelado:

A vigência do contrato será de XX (\_\_\_\_\_\_) meses.

1. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO (NO CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS)**

*Estabelecer se haverá recebimento provisório, antes do definitivo. O prazo que a Administração terá para cada um deles. Ainda, estabelecer se haverá necessidade de Comissão de Recebimento.*

I - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.

II – Após o recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ......(.....) dias, contados do recebimento provisório, posteriormente à verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento.

II - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

IV - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

V - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VI - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

VIII - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

(NOS CASOS DE AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

I - Nos termos do artigo 52 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto que serão designados pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

(QUANDO O OBJETO FOR COMPLEXO E NECESSITAR DE FISCAL)

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto e do Fiscal do Contrato e seu substituto, os quais serão designados pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

(QUANDO A COMPLEXIDADE E O VULTO DO CONTRATO EXIGIR)

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

II - O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

1. **SANÇÕES**

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

(SE FOR O CASO, DEVE-SE ESTABELECER AS PENALIDADES APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA)

Local e data

Elaborado por:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aprovado por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_